



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 6/2019**

Primeiro Aditivo ao Convênio Nº 6/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, para concessão de auxílio financeiro do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FUMDICA, de acordo com a Lei Municipal nº 2.623 de 28 de abril de 2015.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 87.613.105/000-02 com sede administrativa na rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Santo Augusto/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **NALDO WIEGERT**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 4008623144, inscrito no CPF sob o nº. 083.748.990-34, residente e domiciliado na Rua São João nº 532, Bairro Floresta, nesta cidade de Santo Augusto / RS, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 90.167.347/0001-16, situada a Rua José Gutkoski, n.º 490, Bairro São João, neste Município, CEP 98590-000, Rio Grande do Sul - RS, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Sra. **LURDES MONTAGNER**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 5029706693 SSP-RS, inscrita no CPF sob nº 615.686.860-72, residente e domiciliada na Rua Padre Roque Gonzales, nº 57, neste Município, doravante denominada **APAE**, pelo que estabelecem nos termos da Lei Municipal Nº. 2.623, de 28 de abril de 2015 e o Edital nº 002/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, para repasse financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMDICA;

Considerando a aprovação da prorrogação de vigência do Convênio pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA;

Considerando que a pandemia causada pelo Coronavírus impediu a realização das atividades conforme cronograma originalmente proposto;

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio 6/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA QUARTA do Convênio 6/2019, pelo período de 8 (oito) meses a contar de 26 de agosto de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições do Convênio de origem, sendo este Primeiro Termo Aditivo parte integrante e complementar daquele.

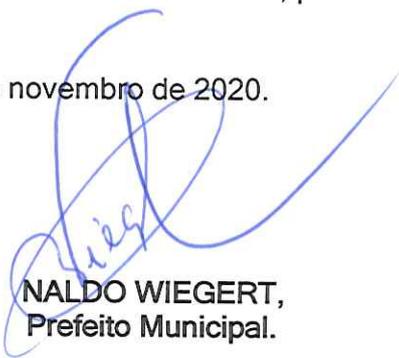


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

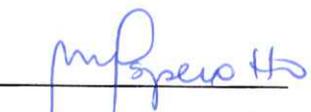
Assim justas e de acordo, firmam as partes o presente Convênio em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza seus devidos e legais efeitos.

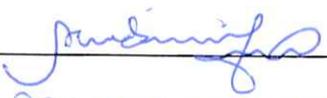
Santo Augusto-RS, 20 de novembro de 2020.

  
LURDES MONTAGNER,  
Presidente da APAE.

  
NALDO WIEGERT,  
Prefeito Municipal.

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
CPF 403.681.070-15

  
\_\_\_\_\_  
CPF 937.568.622-68